



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10293, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Concede Licença a servidor

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, art. 12 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001 e processo nº 1601/8530/2002,

DECRETA:  
=====

Art. 1º Fica concedida Licença para Qualificação Profissional prevista no Art. 12 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, para frequentar Mestrado em Biologia Experimental, na área de Parasitologia, ministrado pela UNIR, à servidora RAQUEL DIAS DA SILVA, Professora Nível III, Matrícula 300021954, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2002,  
114º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.971 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Concessão de licença sem vencimentos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferiu o artigo 23, inciso V e XV da Constituição Federal, em 13 de dezembro de 2002, de acordo com o parecer nº 101/2002 do Conselho de Estado, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, profissional prevista no artigo 23, inciso V e XV da Constituição Federal, em decorrência do falecimento de RAQUEL LIMA DA SILVA, Professora Nível III, Matrícula GOV/001204, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta licitação tem vigência a partir de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2002.

JOSE DE ALBERTO BIANCO  
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA  
Secretário-Geral de Recursos Humanos